PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI nº 83 de 22 de setembro de 1.969

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a vender por concorrência pública, as áreas dos portões públicos do Mercado Central / desta cidade, sendo a sua renda computada como Receita de Capital - Aliena - ção de bens móveis e imóveis do orçamento vigente.

Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 22 de setembro de 1.969.

Adauto Leite de Figueiredo

ADAUTO LEITE DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Expedito de Oliveira Leite

EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 94 de 30 de outubro de 1.969.

Ficam fixados os limites da Zona Urbana das Vilas de São Francisco do Cariri e São Miguel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decretou e sansiono a seguinte lei:-

Art. 1º - O perímetro Urbano da Vila de São Francisco do Cariri, limita-se:-

a) AO SUL com a propriedade do Tenente Valter denominada Sítio Buritizinho; indo da Estrada de Mauriti à Baixa do Araçá.

b) AO POENTE com a Baixa do Araçá, até a // estrada do Caldeirão.

c) AO NORTE na estrada do Caldeirão até a encruzilhada da Estrada de Mararupá.

d) AO NASCENTE na estrada Velha de Mauriti a Mararupá, desde a encruzilhada desta última, até o limite da Propriedade do Tenente Valter, pônto inicial.

Art. 2º - O perímetro Urbano da Vila de São Miguel, limita-se:-

a) AO NORTE - Na estrada Velha indo de sua/ bifurcação com a estrada à Mauriti, na margem da lagôa São Miguel , ao encontro com a Estrada do Sítios.

b) AO NASCENTE E SUL - Com a propriedade Edson Tavares de Araújo, denominada Sítio São Miguel, contornando do último ponto referido na alínea anterior até a estrada do Cajueiro.

c)AO POENTE - Com a Estrada do Cajueiro, e/ margem da lagôa São Miguel, até o ponto inicial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE) em 30 de outubro de 1.969.

Adauto Leite de Figueiredo

Adauto Leite de Figueiredo
PREFEITO MUNICIPAL

Expedito de Oliveira Leite

Expedito de Oliveira Leite
SECRETÁRIO